Questionamentos TP02/22 e TP03/22

De: atendimento@servicosestrela.com.br
Para: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Questionamentos TP02/22 e TP03/22
Enviada em: 17/02/2022 | 08:27
Recebida em: 17/02/2022 | 08:46
70517f38.jpeg **51.72 KB**

Bom dia Senhores responsáveis pelos procedimentos licitatórios abaixo:

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 PROCESSO Nº 39/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONCEDENTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 PROCESSO Nº 37/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NAS AVENIDAS: AV. BRASIL / AV. ARMANDO IBRAHIM E AV. JOAQUIM REGINO NO CENTRO DO MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, CONVÊNIO 100047/2022.

Solicito esclarecimento, quanto aos subitens dos referidos editais no tocante aos atestados de capacidade técnica. Ambos editais invocam a Sumula 24 do TCESP, porem não exemplificam quais seriam as parcelas de maior relevância.

"Qualificação técnica operacional- Em conformidade com a Sumula 24 do TCESP. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) ter a empresa aptidão para execução de reformas conforme objeto da licitação"

Seria possível sanar esse esclarecimento?

Desde já agradeço a atenção

Raquel Zanelato

ESTRELA SERVIÇOS